



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 6394, DE 06 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre alterar a Lei nº 5.795, de 18/06/2009, que versa sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Dá nova redação a Lei nº 5.795, de 18 de junho de 2009, conforme segue:

"Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência, cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

..."

"Art. 5º ...

...

V - o CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

..."

"Art. 13 O mandato dos membros do Fundo será de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

..."

"Art. 15 Os membros titulares serão excluídos do Fundo e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.

..."

"Art. 18 ...

...

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social vier a receber por força de lei e de convênios no setor;

VI - receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do Município, no âmbito da assistência social;

...

VIII - recursos provenientes dos concursos de prognósticos, sorteios e loterias no âmbito municipal;

..."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de julho de 2010;

94ª da Fundação e 56ª a Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada no DIORONDON.

MILTON GOMES DA COSTA

Secretário Municipal de Governo

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/08/2017